



PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0011.4/2019

“Denomina Promotor Público e Poeta Cruz e Souza o Espaço Didático Cultural da Assembleia Legislativa.”

Autor: Deputado Fabiano da Luz

Relator: Deputado Kennedy Nunes

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Resolução nº 0011.4/2019, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que visa denominar Promotor Público e Poeta Cruz e Souza o Espaço Didático Cultural da Assembleia Legislativa, cuja relatoria me foi atribuída, por redistribuição, no âmbito deste Colegiado.

Da Justificação do Autor à proposição legislativa (fls. 03/04), extrai-se, resumidamente, que se trata do reconhecimento da Assembleia Legislativa a um dos maiores símbolos da história catarinense, além de “um passo em direção ao sentimento de desculpas formais, ao reconhecer simbolicamente o grande Poeta como Promotor Público”.

Preliminarmente, a matéria foi diligenciada à Mesa por esta Comissão de Constituição e Justiça, por meio do RQX/0177.6/2019, para dar cumprimento ao inciso IV do art. 63 do Regimento Interno deste Poder, que dispõe sobre a competência deste Colegiado para emitir parecer sobre matérias que visam modificar os serviços administrativos da Casa.

Em resposta à precitada diligência interna, a Mesa informou que acolheu, por unanimidade, o Parecer exarado pelo 2º Secretário, Dep. Padre Pedro Baldissera, pelo prosseguimento da regimental tramitação processual do Projeto de Resolução nº 0011.4/2019.



É o relatório do essencial.

II – VOTO

Com efeito, têm sido remetidas à Mesa matérias propostas por parlamentares, dela integrantes ou não, tratando de atribuições que àquela são reservadas pelo Regimento Interno, no entendimento de que, ao referendá-las ou não, a Mesa dá cumprimento aos incisos IV e XV do art. 63 do dito Regimento, e, no caso do acolhimento de tais matérias, de certa forma, legitima a iniciativa parlamentar.

In casu, a Mesa acolheu o Projeto de Resolução nº 0011.4/2019, recomendando o prosseguimento de sua regimental da tramitação.

Nesse contexto, em atenção à determinação do despacho inicial apostado à fl. 02 pelo 1º Secretário da Mesa, com base nos regimentais arts. 72, I, 144, I, parte inicial, 145, caput (competência exclusiva da CCJ e da CFT para exararem pareceres terminativos a respeito da tramitação de proposições, admitindo sua continuidade ou não), 209, I, parte final, e 210, II, conduzo voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da regimental tramitação do Projeto de Resolução nº 0011.4/2019, reservando-se a análise de mérito à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, nominadamente designada para tal fim.

Sala da Comissão,

Deputado Kennedy Nunes
Relator